



Serviço Público Federal

Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## LIGA ACADÊMICA MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DO ADOLESCENTE – LAMSA

### EDITAL DE SELEÇÃO

A coordenação da Liga Acadêmica Multidisciplinar em Saúde do Adolescente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul faz saber que no período de 27/02/2019 a 08/03/2019, estarão abertas as inscrições de candidatos (as) para o processo seletivo de acadêmicos que desejam atuar como membros da LAMSA/UFMS.

#### **Capítulo I – Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - São ofertadas 15 vagas para o processo seletivo.

**Artigo 2º** - Poderão se inscrever acadêmicos (as) dos cursos de graduação da UFMS que estiverem cursando do 1º ao 8º período, regularmente matriculados e exercendo suas atividades acadêmicas, desde que não estejam em seu último ano de graduação.

#### **Capítulo II - Inscrição**

**Artigo 3º** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o edital e estatuto da LAMSA/UFMS certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Artigo 4º** - As inscrições serão efetuadas no período de **27 de fevereiro de 2019** até o dia **08 de março de 2019**, por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhoNnV1Hv4XuxVvyucCnNRhVXGMnIKfiOobM5aCbQ1n\\_4Qhg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhoNnV1Hv4XuxVvyucCnNRhVXGMnIKfiOobM5aCbQ1n_4Qhg/viewform?usp=sf_link)

**Artigo 5º** - O candidato deverá preencher o formulário com seus dados de identificação (nome completo, e-mail, curso e unidade, semestre, RGA, CPF e telefone para contato) e carta de intenção.

§ Único - A carta de intenção deverá conter disponibilidade para atividades, objetivos perante a liga e expectativas, participação prévia em ações voltadas ao adolescente (caso tenha participado) e uma descrição, breve, de ação voltada ao adolescente (segundo sua área de formação acadêmica).

### **Capítulo III – Seleção**

**Artigo 6°** - O processo seletivo será composto de duas etapas:

Primeira etapa: Análise das cartas, com caráter eliminatório. O resultado e a convocação para entrevista ocorrerão no dia **11 de março de 2019**.

Segunda etapa: entrevista, de caráter classificatório, realizada no dia **12 de março 2019** às 17h30 na sala da Liga no bloco LTF – Farmácia (em frente as escadas do auditório do LAC).

**Artigo 7°** - O resultado da seleção será disponibilizado via e-mail e nas redes sociais da LAMSA até as 23h59min do dia 14 de março de 2019

**Artigo 8°**- A participação em outros projetos não deve interferir nas atividades da Liga.

### **Capítulo IV: Atividades programadas**

I – Encontros tutoriais abordando temáticas relacionadas à saúde do adolescente;

II – Práticas de oficinas de metodologia participativa;

III - Participação no I Colóquio em Saúde do Adolescente;

IV – Atividades voltadas a comunidade dos três territórios (Parque do Sol, Los Angeles e São Conrado);

V – Participação em projetos de ensino desenvolvidos pela Liga;

VI – Acompanhamento de desenvolvimento das pesquisas da Liga

**Artigo 10° - Aos novos membros caberá:**

I – Participação em, pelo menos, 75% dos encontros de ensino;

II – Participação em, pelo menos, 75% das ações de Extensão programadas;

III - Submissão de, ao menos, um trabalho (banner, resumo simples, apresentação oral) em evento científico, como autor principal.

### **Capítulo V – Disposições Finais**

**Artigo 11°** - A **primeira reunião** está prevista para o dia 19/03/2019, às 17h30, na sala de aula do bloco LTF.

§ Único – Todos (as) os (as) candidatos (as) deverão comparecer a primeira reunião da LAMSA, caso contrário será considerado (a) desclassificado (a).

**Artigo 12°** - Os candidatos (as) aceitos (as) deverão possuir **disponibilidade** as **terças-feiras das 17h às 19h** para os encontros da LAMSA e duas horas para as ações de extensão quinzenalmente.

**Artigo 13°** - As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de espera ou em novo edital de seleção, segundo necessidades de desenvolvimento e aprimoramento da Liga.

**Artigo 14°** - Os novos membros da LAMSA estão automaticamente sujeitos (as) aos combinados da mesma, devendo segui-los com responsabilidade e comprometimento.

**Artigo 15°** - O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2019.